



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 62/2020 - MDR/CODEVASF**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Daniel Alex Fortunato

CPF: ***.182.211-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria nº 263, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, em 10 de março de 2025.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: xxx.261.025-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 62/2020, que tem por objeto "*Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no estado de Tocantins, na área de atuação da Codevasf.*", visando prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente de TED nº 62/2020, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) foi empenhado para atender a demanda:

Meta 1: Execução de obras de infraestrutura civil – Pavimentação

Contrato nº 0.067.00/2020 - Pavimentação Asfáltica no município de Araguatins/TO, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE440318 no valor de R\$ 4.775.000,00. Situação: Contrato Concluído, conforme Prestação de Contas na Nota Técnica nº 91/2023 (Peça nº 224) do processo nº59500.002516/2019-19, com avanço físico de 100,00%. O valor empenhado foi liquidado e pago em 92,37%, havendo um saldo de R\$ 364.295,47;

Contrato nº 0.070.00/2020 - Pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais no Município de Combinado, no Estado do Tocantins, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE440323 no valor de R\$ 955.000,00. Situação: Contrato concluído, conforme Prestação de Contas na Nota Técnica nº 33/2023 (Peça nº 102) do processo nº59500.001780/2020-79, com avanço físico de 90,00%. O valor foi liquidado e pago em 86,15%, havendo um saldo de R\$ 132.227,10;

Contrato nº 0.111.00/2020 - Pavimentação em bloco de concreto de intertravado (bloquete) de vias urbanas e rurais no município de Arapoema, no estado do Tocantins, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800054 no valor de R\$ 1.910.000,00. Situação: Contrato concluído, conforme Prestação de Contas da Nota Técnica nº 34/2023 (Peça nº 109), processo nº59500.002494/2019-97 com avanço físico de 100,00%. O valor foi liquidado e pago em 94,44%; havendo um saldo de R\$ 106.096,40;

Contrato nº 0.110.00/2020 - Pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais no município de Sítio Novo do Tocantins, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800055 no valor de R\$ 477.500,00. Situação: Contrato rescindido, com avanço físico de 0,00%.

Contrato nº 0.113.00/2020 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais no município de Sítio Novo do Tocantins/TO, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800110 no valor de R\$ 1.432.500,00. Situação: Contrato rescindido, com avanço físico de 8,00%. O valor foi liquidado e pago em 7,74%; havendo um saldo de R\$ 1.321.636,11

Meta 2: Despesas administrativas/Fiscalização – Reserva Técnica - não foram empenhados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local regional, identificação das potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção nos municípios no estado de Tocantins possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços de pavimentações a ser executado em municípios do estado do Tocantins, na área de atuação da Codevasf.

Por outro lado, os instrumentos nº 0.113.00/2020, cujo objeto é a pavimentação asfáltica, e 0.110.00/2020, que tem por objeto a pavimentação em bloquetes, ambos no município de Sítio Novo/TO, encontram-se rescindidos conforme os processos 59500.002513/2019-85 e 59500.002495/2019.

Dessa forma, em face do Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata do aproveitamento dos empenhos para contratação de obras e serviços novos e/ou remanescente, vislumbra-se que os contratos não concluídos e rescindidos se enquadram nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, fundamentado no referido parecer que diz:

Nesse sentido, e considerando a inovação legislativa que passou a prever a possibilidade de aproveitamento, em favor da nova empresa contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra.

O aproveitamento de empenhos previsto na Lei nº 14.770/2023 é precedido, necessariamente, de rescisão do contrato eventualmente firmado, seja a rescisão tanto em sua forma amigável ou unilateral.

Logo, considerando a rescisão contratual entende-se o enquadramento ao entendimento do parecer jurídico acima citado, justificando, assim, a necessidade de dilação do prazo do TED nº 62/2020 por mais 12 meses, alterando o prazo de vigência de 20/08/2025 para 20/08/2026.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

Destinados a população dos municípios na área de atuação da Codevasf

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Execução de obras de infraestrutura civil - Pavimentação	Und.	1	9.550.000,00	9.550.000,00	20/08/2020	20/08/2026

Meta 2	Administração/fiscalização (Reserva Técnica)	Und.	1	450.000,00	450.000,00	20/08/2020	20/08/2026
TOTAL						10.000.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
2021	681.033,22
2022	4.927.640,22
2023	1.571.739,23
Setembro/2025	563.917,47
Novembro/2025	563.917,47
Janeiro/2026	563.917,47
Março/2026	563.917,47
Maio/2026	563.917,47
TOTAL	10.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	9.550.000,00
44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Sim	450.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor Presidente da CODEVASF
 (Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Daniel Alex Fortunato

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 03/06/2025, às 07:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato**, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 12/06/2025, às 14:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5846438** e o código CRC **4A87CA7D**.